LEI MUNICIPAL Nº 1378/2016

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI – CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Mauriti, nos termos do Anexo I da presente lei.

Art. 2°. O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros com vistas ao Programa de Ação Continuada para atendimento ao Portador de Deficiência, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3°. As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 06 de ABRIL de 2.016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal